



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

1 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 05.018.916/001-92, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 180/2016-MPCM-PA, de 25.10.2016, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **21 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Licitações do MP de Contas dos Municípios do Estado do Pará, localizado na Rua Magno de Araújo nº 424, nesta Capital, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar empresa para aquisição de um (01) grupo gerador para atender as necessidades do órgão, conforme Termo de Referência nº 012/2016, em anexo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de inidoneidade com a administração pública;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do MPCM-PA na data da publicação deste edital;
- c) pessoa física;
- d) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- e) empresas sob forma de consórcio, ou aquelas que por qualquer motivo, foram declaradas inidôneas com qualquer outro Órgão da Administração Pública;
- f) empresas que realizem subcontratação;
- g) empresas sob regime de consórcio.

3 - DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Anexo III - Modelos (A e B) de Declaração; e
Anexo IV – Modelo de Procuração.
Anexo V – Modelo de Contrato

3.2 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.:**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um (01) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÃO enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as fases.

4.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.6 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Anexo IV - A



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

4.7 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia **21 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas**, no local designado no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

5.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 01 e n.º 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.

5.3 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado ou personalizado do proponente, sem qualquer alteração nas especificações constantes no termo de referência, cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

6.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente;

6.1.2. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.3. Apresentar o valor o total e unitário de cada item (em algarismos por extenso);

6.1.4. Declarar expressamente que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, não sendo considerados posteriormente pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao MPCMPA, sem ônus adicional.

6.1.5. Garantir que o produto adquirido tenha garantia do fabricante de doze (12) meses a contar da entrega do mesmo.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

6.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.3.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.3.2. não atendam às exigências deste edital

6.4 - Os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente edital, seus anexos, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 0199/2003 e subsidiariamente a Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor índice de desconto incidente sobre as passagens aéreas adquiridas.

7.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da melhor proposta e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor final;

7.3 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem preços excessivos ou inexecutáveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitados bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.

7.6 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço.

7.7 - A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

apresentado pela licitante para efeito de ordenação das PROPOSTAS. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem de valor quanto ao objeto.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora.

7.15 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

7.17 - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem **4.8** deste edital, poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois (02) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.20 - Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

7.21 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

7.21.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem **4.8** deste edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21.2 - Para as situações previstas no subitem **7.21.1** deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.21.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.21.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

7.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **8.1.1** a **8.2**, sob pena de inabilitação.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará - SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.1.2.3 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

8.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

8.1.2.4.1 - Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Não Tributários com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação.

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011) .

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

8.1.3.1.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

8.1.3.2 - Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3.2.1 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço;

8.1.3.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99), Anexo III - B.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação:

a) atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste certame, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

8.2 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

8.3 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos até a data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade sejam indeterminada.

8.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.5 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis devidamente autenticadas ou em cópias simples, desde que apresentados os originais para conferência na sessão.

8.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no subitem **4.8**, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 - Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000.

9.2 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Procuradora Geral do Ministério Público de Contas, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002.

9.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

9.4 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - O Contrato rege-se, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais de fornecimento, garantia dos serviços e o pagamento entre o Ministério Público de Contas e o licitante vencedor.

10.2 - Será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, além de multa de 0,033% (zero, zero trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto.

10.3 - No caso de desistência do licitante-vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos em favor do MP de Contas, e ficará suspenso de licitação neste MP de Contas pelo prazo de dois (02) anos a contar da data da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.

10.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.5 - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao Ministério Público de Contas convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.6 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item **10.5**, in fine, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens **10.2** e **10.3**.

10.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da dotação orçamentária própria do MP de Contas, abaixo classificada: 011221442.8515.4490.52.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, em até cinco (05) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento e efetiva entrega do bem, e apresentação da competente nota fiscal a Diretoria Administrativa/Financeira do MPCMPA no mesmo prazo.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

13.4. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

13.7. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

13.8. Respeitar na íntegra as especificações contidas no Termo de Referência.

13.9. A Contratada se obriga a dar consultoria técnica durante o processo de instalação do equipamento.

13.10. O prazo de entrega do equipamento deverá ser de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

13.11. O fornecedor do equipamento deverá dar garantia total sobre o produto dentro do período de garantia de fábrica, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, efetuando inclusive a substituição parcial ou total do equipamento, em caso de defeito, se necessário.

13.12. O chamado para assistência técnica deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas.

13.13. Toda e qualquer necessidade de manutenção, incluindo substituição de peças dentro do período de garantia, deverá ficar a cargo da empresa fornecedora do mesmo.

13.14. Deverá ser ministrado pelo técnico da empresa fornecedora dos equipamentos, um treinamento aos funcionários designados por este MP para operação do mesmo, no ato da sua instalação;

13.15. Assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser intimada para tal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

14.1.1.

14.1.3. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento dos serviços e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

14.1.4. Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro deste Tribunal, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

15.3 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.4 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 - A participação neste certame implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância e dos preceitos legais e regulamentos que a regem;

15.8 - A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, na Tv. Magno de Araújo nº 424, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação ou na internet no Site: <http://www.mpcm.pa.gov.br>.

15.9 - O MP de Contas dos Municípios-PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo de alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o MP de Contas dos Municípios aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiárias relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada, a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

15.10 - A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

15.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexados, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ficando certo que os prazos vencem somente em dias de expediente normal.

15.12 - Quaisquer informações sobre a presente licitação, serão prestadas pela Pregoeira, Sra. **HELENA ROCHA LOBATO** ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 09:00 às 14:00 horas, ou através do telefone (91) 32210-7400.

Belém, 07 de fevereiro de 2017

Helena M R Lobato
Pregoeira



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 GRUPO GERADOR PARA ESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Termo de Referência para contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Grupo Gerador para este Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

2. OBJETIVOS:

- Viabilizar o funcionamento das instalações deste MPCM/PA em situações de falta de energia elétrica, inclusive como forma de proteção de equipamentos elétricos;

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:

- Grupo gerador movido à diesel;
- Motor trifásico, 220/127V, potência emergencial de 180 KVa, potência contínua mínima de 150 KVa, fator de potência de 0,8, com funcionamento automático, frequência de 60 Hz;
- Motor 6 cilindros com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 225 cv e rotação de 1800rpm;
- Sistema de arrefecimento à água, através de radiador, com ventilador soprante e bomba centrífuga;
- Filtros com elementos substituíveis para ar, tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível;
- Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da bateria;
- Sistema de proteção contra superaquecimento da água de arrefecimento e contra a baixa pressão do óleo de lubrificação, com utilização de termômetro e pressostato;
- Alternador síncrono, trifásico, sem escovas, com excitatriz rotativa e regulador eletrônico de tensão;
- Sistema de refrigeração por ventilador centrífugo montado no próprio eixo;
- Base metálica em longarinas de chapas dobradas em "C", dimensionadas para o apoio do motor e do gerador, com sistema de amortecimento de vibrações;
- Quadro de transferência automática, formado por um par de contatores tripolares, intertravados mecânica e eletricamente (trava mecânica e contato auxiliar);
- Sinalizadores de modo de operação, indicação de alarme ativado, status do Grupo Gerador, status da chave de grupo e status de rede;
- Sistema de proteção para sobre e sub tensão, sobre e sub frequência, sobre e sub velocidade, sobre e subtensão de bateria, alta temperatura da água e baixa pressão do óleo de lubrificação;
- Registro de até 50 eventos;



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

- Botoeira de emergência;
- Retificador de baterias, automático, microprocessado, corrente de saída de 5ª, tensão de saída de 12 Vcc;
- Tanque de combustível incorporado, com capacidade mínima de 200l;
- Bateria;
- Silencioso e flexível para escapamento de gases;
- Documentação completa.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- A empresa vencedora da licitação deverá dar consultoria técnica durante o processo de instalação do equipamento;
- O prazo de entrega do equipamento deverá ser de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- O fornecedor do equipamento deverá dar garantia total sobre o produto dentro do período de garantia de fábrica, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, efetuando inclusive a substituição parcial ou total do equipamento, em caso de defeito, se necessário;
- O chamado para assistência técnica deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas;
- Toda e qualquer necessidade de manutenção, incluindo substituição de peças dentro do período de garantia, deverá ficar a cargo da empresa fornecedora do mesmo;
- Deverá ser ministrado pelo técnico da empresa fornecedora dos equipamentos, um treinamento aos funcionários designados por este MP para operação do mesmo, no ato da sua instalação;

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- O valor global do equipamento será pago integralmente, dentro de 10 (dez) dias úteis após a entrega completa do mesmo, após a emissão da nota fiscal e do Termo de Recebimento, a ser emitido pelo Setor de Manutenção deste MPCM/PA.

Belém, 06 de dezembro de 2016

Engº Arthur Braga Chaves
Setor de Manutenção - MPCM/PA



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

PREGÃO Nº 001/2017

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc..) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, podendo apresentar proposta, ofertar lances, fazer desconto, interpor e desistir de recursos, solicitar esclarecimentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017/MPC-MPA

ANEXO III – Anexo A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Com base no art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, DECLARAMOS, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
., inscrita no CNPJ, estabelecida na
....., por seu representante legal, Dr., CPF....., cumpre
plenamente os requisitos de habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial
01/2017 do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como
também declaramos aceitar todas as condições estabelecidas no edital que rege o
certame.

Declaramos ainda, que não a empresa não está impedida de participar de licitações e de
contratar com a administração pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Localidade, _____ de _____ de _____

(carimbo)

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

PREGÃO N° 001/2017

ANEXO III – B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal de 1988, do art. 7º , inciso XXXIII, a saber: "(...) *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.*"

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

ANEXO IV - Modelo de Procuração

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

..
., nomeia seu (sua) bastante procurador (a)
. o (a) Sr. (a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2017, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o PREGOEIRO no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____ de _____ de _____

(carimbo)
(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ,

com sede na _____, neste ato _____ representado

_____ pela Procuradora

Geral, Dra. _____, RG. _____ e CPF _____, no

uso das atribuições que lhe confere o _____, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede no

endereço _____ CNPJ _____, telefone, neste ato

representada por seu _____, Sr.

_____, R G - S S P / e

C P F doravante denominada

CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/1993,

observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar

123/2006, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e subsidiariamente Lei

nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir

enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — Constitui objeto do presente contrato o fornecimento

pela CONTRATADA de um grupo gerador, conforme as especificações constantes no

Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão

Presencial nº. / , proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do

Processo nº. _____

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA — A entrega do bem será na cidade de Belém, na Rua Magno de

Araújo, nº 424, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados na assinatura deste

instrumento.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

PARÁGRAFO PRIMEIRO - - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento e entrega do bem/produto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA — O grupo gerador objeto deste contrato, deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa dias), no local e endereço indicados no *caput* da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito a qualquer especificação do produto/bem, determinar sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do bem/produto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado em até dez (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento e a efetiva entrega do bem e cumulativamente a apresentação da competente Nota Fiscal à Diretoria Administrativa/Financeira do MPCMPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a antecipação de pagamento.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco Agência
_____ Conta Corrente nº.
.....

PARÁGRAFO TERCEIRO - O documento de cobrança não aprovado pelo CONTRATANTE deve ser devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do produto/bem a ser entregue.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do Contrante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do presente contrato é de R\$), seu preço é **fixo e irrevogável**.

CLÁUSULA SEXTA — A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____ —



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
2. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do contrato;
3. Cumprir o contrato objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do CONTRATANTE;
4. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes — responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no edital;
5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;
6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório.
7. A Contratada se obriga a dar consultoria técnica durante o processo de instalação do equipamento.
8. O prazo de entrega do equipamento deverá ser de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
9. O fornecedor do equipamento deverá dar garantia total sobre o produto dentro do período de garantia de fábrica, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, efetuando inclusive a substituição parcial ou total do equipamento, em caso de defeito, se necessário.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

10. O chamado para assistência técnica deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas.
11. Toda e qualquer necessidade de manutenção, incluindo substituição de peças dentro do período de garantia, deverá ficar a cargo da empresa fornecedora do mesmo.
12. Deverá ser ministrado pelo técnico da empresa fornecedora dos equipamentos, um treinamento aos funcionários designados por este MP para operação do mesmo, no ato da sua instalação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento do produto/bem, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- h) O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da CONTRATADA previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela CONTRATADA;
- j) O CONTRATANTE deverá, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- k) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

21.5. CLÁUSULA DÉCIMA — Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I advertência;
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que :

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº....., o Termo de referência nº e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato da presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Belém - PA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Belém (PA), _____ dede 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS